



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas  
(SEJPAC)

### OFÍCIO CIRCULAR N. SEJPAC/10/2025

Belo Horizonte, 14 de julho de 2025.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
**Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a)/ Juiz(a)**  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

**Assunto:** [Tema n. 34](#) de IRR do TST ([IncJulgRREmbRep 0000249-35.2022.5.09.0088](#))  
**Disponível em:** [“Incidentes de Recursos Repetitivos \(IRR\)”](#)

#### **Senhor Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a)/Juiz(a)**

De ordem do Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente, Sebastião Geraldo de Oliveira, comunicamos, em complemento e **esclarecimento** ao [Ofício Circular n. SEJPAC/9/2025](#), a abrangência da “suspensão nacional” determinada pela Ministra Relatora Liana Chaib no Tema 34 de IRR, em [decisão publicada em 26/06/2025](#).

#### **Questão submetida a julgamento:**

Configura dano moral *in re ipsa* a aferição de tempo utilizado para ir ao banheiro como medida para cálculo de parcela variável da remuneração?

Esclarecemos que a determinação de “**sobrerestamento em âmbito nacional de todos os processos que tramitem na Justiça do Trabalho**, versando sobre a matéria afetada [...]” **abrange somente**:

- . Recursos Ordinários,
- . Recursos de Revista e
- . Agravos de Instrumento em Recursos de Revista.

Neste sentido, confira também a [“Tabela Completa - Recursos de Revista Repetitivos”](#) do TST.

Respeitosamente,

**ANELISE CRISTINA GUIMARÃES**

Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEJPAC)